



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.147.579/0001-03

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº003/2025.

“Altera a resolução nº: 002/2022 e da outras providências”.

A Câmara Municipal de Mirai, por seus legítimos representantes, aprovou o seguinte projeto de resolução:

Art. 1º- Fica alterado o Art. 1º da Resolução nº: 002/2022, que passa a vigorar com o seguinte texto:

Art. 1º - Fica instituída a gratificação prevista no art. 76, IX, da Lei Complementar nº: 50/2017, estatuto geral dos servidores públicos do município de Mirai/MG, de suas autarquias e fundações públicas, aos Servidores da Câmara Municipal, que compõem a Comissão Permanente de Licitação e a Comissão Permanente de Conferência de Caixa, sendo vedada a cumulação e recebimento de mais de uma gratificação, ainda que o Servidor participe de mais de uma comissão.

Art. 3º- Este Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições contrárias.

Mirai-MG, 31 de Março de 2025.


Gesiano Inácio

Presidente


Osvaldo Alves Felipe

Vice-Presidente


André Luis de Almeida Triani
1º Secretário


Marcos Antônio Pereira
2º Secretário

Rua: Tenente Leopoldino, 160, Bairro Centro, Mirai/MG
CEP 36790-000 Telefone: (32) 3426-1260
Email: camaramunicipaldemirai@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ
PROTOCOLADO Nº 126/2025
DATA 01/04/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.147.579/0001-03

JUSTIFICATIVA

Com satisfação apresentamos à todos Vereadores o presente Projeto de Resolução nº: 003/2025.

O presente Projeto de Resolução, tem como escopo único acrescentar o direito dos servidores que participam da Comissão de conferência de caixa.

Ressaltamos, que a comissão permanente de licitação, já recebe a gratificação que, inclusive possui previsão legal.

Considerando a existência de outra comissão permanente, qual seja, de Conferência de Caixa, seria injusto gratificar os membros da comissão permanente de licitação pelo trabalho "extra" realizado e não gratificar os membros da comissão de conferência de caixa, pois, seria o mesmo que reconhecer o trabalho exercido por uma das comissões e não reconhecer o trabalho exercida pela outra.

Sendo assim, justifica-se o presente reajuste, solicitando a todos Nobres Vereadores imprescindível apoio e colaboração no que diz respeito à sua pronta aprovação e inclusão na próxima pauta, sob regime de urgência urgentíssima.

Miraí – MG, 31 de Março de 2025.


Gesiano Inácio

Presidente


Osvaldo Alves Felipe

Vice-Presidente


André Luis de Almeida Triani

1º Secretário


Marcos Antônio Pereira

2º Secretário

Rua: Tenente Leopoldino, 160, Bairro Centro, Miraí/MG
CEP 36790-000 Telefone: (32) 3426-1260
Email: camaramunicipaldemirai@gmail.com